

Tendências/Debates

Os artigos publicados com assinatura não traduzem necessariamente a opinião do jornal. Sua publicação obedece ao propósito de estimular o debate dos problemas brasileiros e mundiais e de refletir as diversas tendências do pensamento contemporâneo

O debate constitucional

SÉRGIO F. QUINTELLA



Os grandes jornais brasileiros vêm se ocupando, nas últimas semanas e cada vez com maior atenção, dos temas constitucionais. É bom que assim seja, não obstante o espaço principal ser ocupado pelas eleições para governadores dos Estados, infelizmente coincidentes com a da Assembléia Nacional Constituinte. Apenas em um domingo duas extensas matérias no Rio de Janeiro, editoriais em São Paulo e artigos em Belo Horizonte, foram o reflexo na imprensa, de opiniões e críticas sobre a Comissão de Estudos Constitucionais, dos temas em debate e das posições dos seus membros.

Instituída pelo presidente José Sarney em decorrência de compromisso assumido com a nação pelo Presidente Tancredo Neves, a Comissão nasceu sob cerrada crítica daqueles que a consideravam elitista, ilegítima e por isso não representativa da sociedade. Iniciou os seus trabalhos sob silêncio e em seguida sob suspeição dos "progressistas", genérica classificação desprovida de sentido claro. Já lá se vão alguns meses de trabalho e talvez seja chegado o momento de apresentar alguns aspectos dos seus esforços, do empenho dos que a compõem e até, quem sabe, dos seus erros.

Formada, inicialmente, por 51 brasileiros escolhidos pelo presidente da República, a Comissão não pode contar, desde cedo, com alguns dos seus mais ilustres membros, escolhido um para o Supremo Tribunal Federal, outros para compor o Ministério e uns tantos em campanhas políticas em seus Estados. Não obstante as sentidas ausências, a Comissão se reuniu muitas e muitas vezes, no Rio, em São Paulo, em Brasília e em Belo Horizonte, primeiro em discussões gerais, em seguida em Comissões ou Grupos de Trabalho e agora, novamente, em plenário para debate e aprofundamento de temas.

Até o momento três foram os assuntos submetidos ao crivo final de votações: o capítulo da Ordem Econômica, o da Ordem Social e o da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Os três permitem, a meu ver, tirar desde logo algumas conclusões e antecipar o provável "desenho" da proposta de Ante Projeto que será entregue, ao final de setembro, ao Sr. presidente da República.

Extremamente detalhada (ou detalhista), o articulado até agora apro-

vado avança, em muito, no que inúmeros constitucionalistas consideram assuntos para tratamento através a legislação ordinária, atribuição do Congresso e capaz, assim, de adaptar-se com mais facilidade a mutações conjunturais e políticas. Os três capítulos já têm mais de 100 artigos e parágrafos e ainda sequer foram votados os referentes à federação e organização tributária, Poder Legislativo, Executivo e Judiciário, educação, cultura e saúde! Daí contemplar o texto dispositivos constitucionais regulando a instalação de creches nas empresas, a extinção das polícias militares e examinar proposta de declaração de direitos com cerca de 70 artigos! (quase tanto quanto toda a Constituição francesa com seus 92 artigos).

Muito mais sério, porém, é o forte conteúdo ideológico de que se reveste. Faço parte daquele grupo que imaginava ter sido criada a Comissão para fornecer subsídios à elaboração de um texto constitucional suficientemente plástico e flexível, capaz por isto mesmo de acolher, quando vitoriosas nas urnas, as propostas políticas de qualquer gruppamento partidário, com as suas

idéias e até mesmo com as suas ideologias. Mas que não pensa ser a Constituição de um Estado democrático o lugar próprio para nela estar refletida a tomada de posições de cunho político-partidário. Pensava que seria possível ver frutificar no Brasil, algo como a Constituição francesa, onde a alternância no poder permite aos partidos de centro ou de esquerda, sem embaraços constitucionais, ora avançarem no caminho da liberdade econômica e do pluralismo, ora aceitarem a maior presença do Estado, inclusive com estatizações de empresas privadas. Certamente não a concebia com a Constituição portuguesa da revolução dos cravos, definindo a República como uma sociedade sem classes (e socialista), dificultando assim a implementação de medidas corretivas de rumo como resultado de opções eleitorais.

O texto em elaboração peca, a meu ver, por transportar para a Constituição a ideologia de alguns de seus mais brilhantes membros, fortemente influenciado — como os demais — pelas graves injustiças sociais presentes na sociedade brasileira, mas que vêm na presença do Estado-empresário, regulador e onipresente, a

solução para os nossos problemas. Somente esta postura justifica a acolhida dos textos que qualificam o direito de propriedade (e não o seu uso indevido), autorizam a desapropriação de empresas agrícolas (e não apenas dos latifúndios) das minas e a gradativa nacionalização dos capitais estrangeiros.

Incluo-me entre aqueles que desejam uma sociedade plural e democrática, em que da igualdade de oportunidades resulte o direito ao sucesso e ao acesso. Não aceito o Brasil das injustiças sociais. Nem tampouco o do Estado gigante, ineficiente e perdulário. O mesmo, afinal, que resultou dos anos de autoritarismo e que ao ver construída a oitava economia ocidental, deixou para serem equacionados pela nação os graves problemas da hipertrofia do Estado, a sua desatenção para o social e os enormes problemas de ordem institucional que somente serão resolvidos pela Assembléia Nacional Constituinte.

SÉRGIO FRANKLIN QUINTELLA, 51, é empresário, membro do Conselho Monetário Nacional (CMN) e da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais; foi presidente do PFL-RJ.

Democracia participativa

CÂNDIDO PADIN

Estamos apenas iniciando a movimentação da sociedade para que participe efetivamente do processo constituinte que culminará com a promulgação de uma nova Constituição. Acontecimento inteiramente inédito na história do Brasil. O que houve em algumas poucas Constituintes anteriores, como forma de participação popular, foi apenas o exercício do direito de voto para a escolha dos delegados constituintes. Nunca houve um tempo mais longo de preparação, durante o qual se promovesse um amplo debate nos vários setores da sociedade, para que os mais variados grupos de cidadãos pudessem manifestar suas aspirações quanto à forma e ao conteúdo da futura Constituição. Felizmente é o que se realiza agora, desde o ano passado, em muitos núcleos sociais do nosso país.

Pelos debates havidos e pelos textos já difundidos em publicações de tipo o tipo, constitui uma constante a afirmação de que se deseja uma Carta constitucional que estabeleça as normas fundamentais de um novo tipo de sociedade. Não se quer repetir os dois velhos e malsinados modelos até agora instituídos ao longo da nossa história: ou uma democracia puramente formal, bonita só no papel, que não continha instrumentos capazes de garantir efetivamente os direitos do cidadão, ou regimes autoritários, ditatoriais e repressivos, que macularam a mais pura tradição jurídica do Brasil, violando os mais elementares princípios de uma verdadeira democracia.

É preciso dar força à criatividade cultural para a formulação de um modelo de democracia participativa na qual haja canais eficazes de participação permanente dos cidadãos no modo de condução de todo o processo político, social e econômico do país. Deve-se mudar a estrutura fundamental da ordem constitucional: não é o Estado que deve controlar toda a sociedade de modo a ditar todo o comportamento social e a inibir a atuação das forças humanas latentes nos variados grupos sociais, mas é a sociedade que deve controlar o Estado, nos organismos dos poderes constituídos, para exigir que cumpra fielmente os preceitos da ordem constitucional instituída e promulgada pelos representantes eleitos pelo povo.

Lamentavelmente estamos suportando ainda os resquícios desse falso modelo de sociedade resultante de uma pseudo-Constituição, imposta de modo truculento à nação pelos chefes das Forças Armadas, veladamente em 1967 e violentamente em 1969. Na verdade, essa intervenção autoritária não deve ser debitada unicamente à iniciativa dos militares, mas também a notórios grupos do poder econômico que alentaram e sustentaram, até certo momento, as pretensões hegemônicas das elites militares. Nem faltaram os apoios de significativas figuras do mundo jurídico, que emprestaram sua pena de juristas para a triste função de escribas civis de textos os mais aberrantes das exigências do direito e da justiça. Outros civis, embora eleitos como representantes do povo, sancionaram no Congresso com o falso nome de lei preceitos violadores dos mais sagrados direitos do cidadão. Essa mentalidade dominadora, condenada e estigmatizada pela Igreja como uma das raras vozes que se fizeram ouvir, paralisou a criatividade cultural dos brasileiros durante vinte anos.

Iniciado o lento processo de redemocratização, pela expressiva pressão das

manifestações populares, não se deve considerar suficiente a eliminação dos atos institucionais para caracterizar uma "Nova República", efetivamente democrática. Nem mesmo alguns retoques menores em certos diplomas legais.

A mentalidade dominadora e autoritária vinculada a uma visão centralizadora e absorvente da ação do Executivo, principalmente, ainda permanece em certas personalidades que exercem altas funções no governo. Causaram grande estranheza e espanto declarações e atitudes assumidas pelo Ministério da Justiça, dr. Paulo Brossard, condenando a atuação da Igreja Católica e de grupos de trabalhadores rurais inspirados pela doutrina do Evangelho. Se o dr. Brossard considera ser muito digno o exercício da atividade de fazendeiro, saiba que não é menos digna a missão de evangelização exercida por todos aqueles que aderiram conscientemente à fé cristã. Mesmo porque, é próprio do ministro da Justiça garantir,

a todos os brasileiros o exercício dos direitos constitucionais, entre os quais está a liberdade de consciência. Não se entenda esta, porém, como a simples liberdade de entrar nos templos para participar dos atos de culto. O exercício da fé, ao qual parece que o sr. ministro não está habituado, inclui o direito de externá-la publicamente e de trabalhar para que os princípios de justiça e de fraternidade, pregados por Jesus Cristo, sejam aplicados ao ordenamento da sociedade.

Se houver, porventura, alguns atos praticados individualmente por algumas pessoas, que possam ser caracterizados como crimes ou delitos, impõe-se a verificação mediante inquérito conduzido com total imparcialidade e garantido o pleno direito de defesa. Não se justifica, porém, a atitude pouco racional de generalizar uma acusação a toda a instituição, antes mesmo de comprovada a culpabilidade dos indivíduos incriminados.

Afirmar que a promoção da reforma agrária é uma tarefa exclusiva do governo, sem qualquer participação da Igreja ou de grupos populares interessados, revela a persistência de uma mentalidade vinculada à visão do Estado absorvente, inibidor das mais modernas formas de participação popular nos regimes democráticos. A reação tão agressiva do sr. ministro, num linguagem bem pouco ministerial, não nos intimida. Ao contrário, nos anima ainda mais a elaborar com maior precisão as propostas de formas participativas da sociedade capazes de controlar os abusos dos detentores do poder, violando por ação ou omissão as necessidades e aspirações dos cidadãos. Levaremos essas propostas ao debate dos vários grupos da sociedade para que sejam finalmente encaminhadas à deliberação da futura Constituinte.

D. CÂNDIDO PADIN, 70, é bispo de Bauru (SP) e jurista, formando pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP).